

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 04 (QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09H34, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO JUDICIÁRIO.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: PORTARIA

1-) Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/PESQUEIRA/1ª V CIV-1755901201, de 18 de dezembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Marcos Antônio Tenório, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível – Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira.ENCAMINHA cópia da Portaria nº 003/2020, de 18/12/2020, na qual nomeia “ad doc” o Oficial de Registro Civil do Distrito de Papagaio, município de Pesqueira-PE para realização das celebrações de casamento, nos termos do PROVIMENTO Nº 21/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no dia 10 de julho de 2020. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 003/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

2-) Requerimento - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA -1000000000 / DIRETORIA DOS FORO -1750000000 / PESQUEIRA / 1ª V CIV-

1755901201, de 15 de dezembro de 2020, do Exmº. Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível – Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira. **ENCAMINHA** cópia da Portaria nº 002/2020, de 15/10/2020, na qual nomeia “ad doc”, o Oficial de Registro Civil do Distrito de Cimbres, município de Pesqueira-PE para realização das celebrações de casamento, nos termos do PROVIMENTO Nº 21/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no dia 10 de julho de 2020. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 002/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

3-) **OFÍCIO – 1040212/VARA ÚNICA**, de 07 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Júnior**, Juiz Substituto em exercício na Vara Única da Comarca de Bodocó. **REMETE** ao Egrégio Conselho da Magistratura deste Estado e à Corregedoria Geral de Justiça, para ciência e conhecimento, cópia da Portaria nº 01/2021, de 07 de janeiro de 2021, deste Juízo, na qual, por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea “a”, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e conforme Provimento nº 21/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, houve a designação, *ad hoc*, da oficiala interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Feitoria, da Comarca de Bodocó, para a celebração dos casamentos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

4-) **Comunicado - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000/ ITAPISSUMA - DIR FORO-1752530200**, de 12 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito E Diretor do Foro da Comarca de Itapissuma. Em atenção ao Provimento nº 21/2020, CGJ, publicado no DJE de 10/07/2020, **COMUNICA** que delegou a realização dos casamentos ao Oficial de Registro Civil da Comarca de Itapissuma, conforme a Portaria Nº 05/2020, em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 05/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **OFÍCIO – 1044129 – COMISSÃO SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, de 12 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Des. **Fausto de Castro Campos** –

Presidente da Comissão de Segurança Institucional. Em atenção ao Ofício nº 130/2020-GAB/ESMAM (ID. 1044261), de 04 de dezembro de 2020, da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão. **INDICA** o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito **Rodrigo Caldas do Valle Viana**, integrante desta Comissão de Segurança Institucional (ID. 1044274), a fim de participar do Curso de Segurança Institucional para Magistrados (SEGINSTM) - Regional, na cidade de São Luís-MA, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2021. Com despacho do Exmº. Sr. Presidente: “**1 – Autorizo AD Referendum do Conselho da Magistratura; 2 – Comunique-se ao Dr. Juiz, ao Des. Presidente da Comissão Segurança Institucional e ao Des. Diretor Geral da ESMAPE; 3 – Após, ao Conselho da Magistratura**”. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **DECISÃO**, de 27 de agosto de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Flávio Augusto Fontes de Lima**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor. **ENCAMINHA** decisão proferida nos autos do Processo nº, reconhece seu impedimento para atuar nos autos, nos termos do art. 252, inciso IV, do Código de Processo Penal. **INFORMA** que comunicou ao substituto legal mediante ofício, informando da necessidade de exercer a jurisdição do referido Processo. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento**”.

2-) **Ofício nº 2020.0958.000762**, de 18 de dezembro de 2020, da Exmª Srª Drª **Mariana Vieira Sarmiento**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina. **INFORMA** que nas ações nºs ... e ..., declarou seu impedimento, com fulcro no inciso III, artigo 144, do CPC/2015, determinando a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara, com fundamento no §1º, do art. 146, do CPC/2015. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento**”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFICIO Num. 70698317**, de 09 de novembro de 2020, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... e do apenso nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

2-) **OFÍCIO Num. 71714214**, de 27 de novembro de 2020, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 70419503**, de 03 de novembro de 2020, da Exm^a Sr^a Dr^a **Valéria Maria Santos Máximo**, Juíza de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca da Capital **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição, nos moldes do § 1^o do art. 145 do NCPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO Num. 66338038**, de 14 de agosto de 2020, do Exm^o Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, a luz do art. 145, IV, do NCPC, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o **...**, determinando, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício n^o 974/2020-1^a VFRC**, de 15 de dezembro de 2020, da Exm^a Sr^a Dr^a **Dulceana Maciel de Oliveira**, Juíza de Direito da 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que declarou suspeição, com base no art. 145, I, do CPC, conforme decisão ID 72394501, proferida nos autos da Ação de Revisão de Alimentos, Processo n^o **...**, tendo em vista as razões expostas na decisão anexa. Informa, também, que os autos do processo serão enviados para a MM Juíza em substituição automática. PE **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício n^o 2020.0879.0005479**, de 20 de novembro de 2020, do Exm^o Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bonito. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição, nos termos do art. 145, §1^o, do CPC, para apreciar e julgar o Processo n^o **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **Comunicado - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA -100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / CABROBO / 2^a V-1751601002**, de 07 de janeiro de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a **Thaís De Prá**, Juíza Substituta em

exercício na Comarca de Cabrobó. **COMUNICA** averbação de suspeição, nos autos do Processo nº ..., em trâmite na 2ª Vara de Cabrobó-PE, razão pela qual efetuou-se a abertura do SEI nº ..., com a finalidade de promover a habilitação do Substituto para atuar no feito. **INFORMA** que, diante do exposto, considerando a determinação da Juíza Corregedora de 1ª Entrância acerca da obrigatoriedade da comunicação ao Conselho da Magistratura de averbação de suspeição, tal providência está sendo realizada na presente data. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO Num. 72039246**, de 04 de dezembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **OFÍCIO Num. 67357063**, de 17 de outubro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao Juiz Substituto daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **EXPEDIENTE** de 22 de setembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Evaní Estevão Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares (SEI 32028-11.2020). **PARTICIPA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para officiar nos autos do Processo nº ..., submetido o caso ao MM Juiz Substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **DECISÃO** de 14 de janeiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Malu Marinho Sette**, Juíza de Direito em Substituição automática no Juizado Especial Criminal da Comarca de Garanhuns. **REGISTRA** que, com fulcro no art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Processo nº ... – **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Requerimento - TJPE-1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / SALGUEIRO/2ªV CIV-1755991202**, de 08 de dezembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Neider Moreira**

Reis Júnior, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro. **REQUER** que sejam devidamente anotados em sua ficha funcional os cursos nos quais participou no ano 2020, conforme certidão expedida pela Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE). Ao ensejo, informa ter concluído, com aproveitamento máximo (100% - cem por cento), os seguintes cursos no ano corrente, conforme atesta a certidão inclusa: **1) Novas Discussões do Direito Penal: Proposta de Medidas Anticrime**, realizado nos dias 30 e 31 de janeiro na Comarca do Recife/PE. Carga horária: 20,4 h/a; **2) O COVID-19 e os Temas de Direito Notarial e Registral**, realizado na modalidade à distância nos dias 23, 24, 30 e 31 de julho e 6, 7, 10 e 11 de agosto, todos do ano 2020. Carga horária: 20 h/a; **3) Lei 14.010/20 - Regime Jurídico Emergencial Transitório de Direito Privado (Lei da Pandemia)**, realizado na modalidade à distância entre os dias 27 de agosto e 25 de setembro de 2020. Carga horária: 10 h/a; **4) A Teoria da Perda de Uma Chance em tempos de pandemia: As repercussões reparatórias da prescrição/não prescrição off label de medicamentos para o tratamento da Covid – 19**, realizado na modalidade à distância entre os dias 3 e 30 de setembro de 2020. Carga horária: 20 h/a; **5) Racismo e suas percepções na pandemia**, realizado na modalidade à distância nos dias 16, 17, 24 e 30 de setembro de 2020. Carga horária: 10 h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

2-) **Requerimento - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000 / BODOCO / DIR-1751390200**, de 05 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó. **REQUER** o registro nos seus assentamentos funcionais dos cursos abaixo relacionados, cujos certificados de conclusão seguem anexos: 1 – Curso **“Gestão Cartorária”**, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, tendo carga horária de 40 horas; 2 – Curso **“Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes”**, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, tendo carga horária de 40 horas; 3 – Curso **“Execução e Cumprimento de Sentença no Novo CPC”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima e credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, conforme Portaria n. 263/2016, tendo carga horária de 20 horas; 4 – Curso **“O instituto da delação premiada e sua interlocução com a legislação penal brasileira”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima e credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, conforme Portaria n. 40/2017, tendo carga horária de 20 horas; 5 – Curso **“Sentença Cível – Do Mérito à Execução”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima e credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento

de Magistrados-ENFAM, conforme Portaria n. 50/2017, tendo carga horária de 20 horas; 6 – Curso **“Das Provas no Processo Civil: Teoria da Prova e Provas em Espécie”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima e credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, conforme Portaria nº 53/2018, tendo carga horária de 20 horas; 7 – Curso **“Segurança pessoal para magistrados”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 36 horas; 8 – Curso **“Procedimento Comum e Honorários Advocatícios”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 08 horas; 9 – Curso **“Tutelas Provisórias”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 08 horas; 10 – Curso **“Liderança”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 02 horas; 11 – Curso **“Aposentadoria do Magistrado”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 03 horas; 12 – Curso **“Dosimetria da Pena – Turma 2”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 08 horas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

3-) **Requerimento - TJPE-111111111 /PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000 / BODOCO / DIR - 1751390200**, de 05 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó. **REQUER** ao Egrégio Conselho da Magistratura o registro nos seus assentamentos funcionais, notadamente para fins de remoção e promoção, de dois cursos realizados, cujos certificados de conclusão seguem anexos: 1 - **Curso Registro de Candidatura – Módulo Magistrados**, foi promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, conforme Portaria nº 175/2020, tendo carga horária de 20 horas; 2 - **Webinário Enfam –Direito do Consumidor e Pandemia**, foi realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, curso realizado nos termos da Resolução Enfam nº 01/2020, tendo carga horária de 10 horas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

4-) **Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DO FORO-165000000/13ª V CIV CAPITAL-1650001213**, de 04 de Janeiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Raquel Barofaldi Bueno**, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. **REQUER** autorização para anotação, na sua ficha funcional, dos cursos oficiais de

aperfeiçoamento e suas respectivas horas, concluídos no ano de 2020, conforme artigo 93, II, “c” da Constituição Federal. CURSOS: 1 – **FOFO – Desenvolvimento Docente – Nível 1 – Módulo 1 – São Paulo**, realizado pela ENFAM, com carga horária de 24h/a, no período de 13/02/2020 a 16/02/2020, em São Paulo. (Carga horária de 24h/a); 2 - **Formação de Formadores: Desenvolvimento Docente – Nível 1 – Módulo 2 – EaD**, realizado no período de 28/04/2020 a 05/06/2020. (Carga horária de 40h/a); 3 - **Formação de Fornecedores – FOFO N1 Módulo 3 (CFF 33020)**, realizado no período de 20/08/2020 a 09/09/2020. Módulo EaD. (Carga horária de 16h/a); 4 - **Saúde Suplementar – Desafios e Soluções – Turma III**, na modalidade EaD, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), em parceria com a ESMAPE, no período de 28/09/2020 a 27/11/2020, credenciado pela ENFAM – Portaria nº 244, de 17 de setembro de 2020, com carga horária de 60 h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

5-) **Ofício - 1044716 - ARARIPINA - 1ª VARA CÍVEL**, de 12 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Leonardo Costa de Brito**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Araripina. **REQUER** a anotação em sua ficha funcional dos seguintes cursos: 1 - **Novas Discussões do Direito Penal: Proposta de Medidas Anticrime, Turma Petrolina**, ocorrido nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, com carga horária de 20,4 h/a; 2 - **Atuação do Poder Judiciário nos Tempos de Pandemia**, ocorrido nos dias 29 de junho, 06, 13 e 20 de julho de 2020 com carga horária de 17 horas; 3 - **Covid 19 e os Direitos Fundamentais-Bioética**, ocorrido nos dias 01 a 12 de junho de 2020, com carga horária de 10 horas; 4 - **II Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados do STJ**, com carga horária de 2 horas; 5 - Curso **SAÚDE SUPLEMENTAR– DESAFIOS E SOLUÇÕES**, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (ESMAPE), no período de 28 de setembro a 27 de novembro de 2020, e credenciado pela Portaria Enfam nº 244, de 17 de setembro de 2020, cumprindo uma carga horária de 60 horas-aula; 6 - **Encontro Regional da Presidência em Petrolina**, ocorrido nos dias 12 e 13 de março de 2020. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

6-) **Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/AGUA PRETA/2ª V-1755091002**, de 08 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Ramos Melgaço**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Preta. **COMUNICA**

que participou do programa de **PPGD- Pós Graduação em Direito na UNICAP**, isso durante os anos de 2019 e 2020, concluindo o MESTRADO em Direito pela universidade mencionada, tal como consta no presente processo a certidão e histórico escolar a que houve submissão da parte do requerente. **REQUER** que seja: I- consignado em sua ficha funcional a conclusão do mestrado em direito; II- seja para fins de histórico funcional; III- também para contabilização em termos de horas aula para concurso de movimentação na carreira da magistratura; e IV- servir como critério avaliativo por merecimento em concurso funcional na carreira, por aperfeiçoamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

7-) **Ofício - 1045555 - BARREIROS - VARA ÚNICA Barreiros**, de 13 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Caldas do Valle Viana**, Juiz de Direito da Comarca de Barreiros. **SOLICITA** a inclusão nos assentamentos funcionais, para fins de promoção e remoção, da conclusão do curso **“Registro de Candidaturas”**, credenciado pela ENFAM, tudo conforme certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

8-) **Ofício - 1036890 - OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 05 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Des. **Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto**– Ouvidor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em observância ao que dispõe o art.17, VII, do Regimento Interno da Ouvidoria Geral, **ENCAMINHO** ao Conselho da Magistratura elogio recepcionado nesta Ouvidoria e registrado sob o nº **70/2021**, dirigido ao **Juiz Paulo Torres Pereira da Silva**, conforme espelho em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

9-) **Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO- 750000000/JABOATAO-6ª V CIVEL-1755631206**, de 14 de dezembro de 2020, da Exmª. Srª Drª **Fabiana Moraes Silva**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** averbação, na sua Ficha Funcional, dos cursos realizados, conforme certificados em anexo: **1 - ENFAM - Judicialização da Saúde Pública – Fundamentos e Práticas para a Atuação Judicial**, realizado no período de 10/10/2019 a 19/11/2019 (40 horas-aula); **2 - ENFAM - Curso SAÚDE SUPLEMENTAR – DESAFIOS E SOLUÇÕES – TURMA III**, no período de 28 de setembro a 27 de novembro de 2020 (60 horas-aula); **3 -VII Congresso do Instituto Brasileiro de Direito Civil – IBDCivil**, realizado sob o tema “A Construção da Legalidade Constitucional nas Relações Privadas”, nos dias 26,

27 e 28 de setembro de 2019, no Rio de Janeiro (20 horas-aula). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**”.

10-) **Ofício n. 2020.0947.003793**, de 16 de outubro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** a ausência injustificada de representante da Defensoria Pública em Audiência do Processo nº **...** - Ação Penal, fato ocorrido no dia 14 de outubro de 2020. Informa que redesignou a audiência para o dia 11 de novembro de 2020. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**”.

11-) **OFÍCIO – 1005439 – OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 30 de novembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto**– Ouvidor Geral do Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em observância ao que dispõe o art. 17, VII, do Regimento Interno da Ouvidoria Geral, **ENCAMINHA** ao Conselho da Magistratura, elogio recepcionado naquela Ouvidoria e registrado sob o nº 0839/2020, dirigido ao Juiz **Clécio Camêlo de Albuquerque**, conforme espelho anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

12-) **Ofício nº 2020.0315.001552**, de 26 de outubro de 2020, da Exmª Srª Drª **Carla Moraes Rego Mandetta**, Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Cambucá. **ENCAMINHA** cópia da Ata de Audiência nos autos do Processo nº **...**, para informar que a audiência restou prejudicada tendo em vista que o réu, bem como seu advogado não compareceram ao Ato. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis”**”.

13-) **Ofício - 249/2020 – GAB-SDS**, de 28 de fevereiro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** – Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Em atenção ao Ofício nº 058/2019-CM, datado de 30/01/2020, desse Conselho da Magistratura, que trata sobre a não apresentação de servidores daquela Secretaria de Defesa Social em audiência de instrução e julgamento nos autos da Ações Penal Militar nº **...** - no dia 10.12.2019, deixou

de ser realizada em virtude do não comparecimento dos Juizes Militares, bem como das testemunhas PM; ...- no dia 03.12.2019, em virtude da não apresentação da testemunha PM; ... - no dia 04.12.2019, pela não apresentação do acusado PM e das testemunhas PM; ... - no dia 13.11.2019, em virtude da não apresentação da testemunha PM; ... - no dia 29.11.2019, pela não apresentação do acusado TEN PM e da testemunha SGT PM, **INFORMA** que em razão das mudanças implementadas com o advento do Provimento nº 15, de 07 de outubro de 2019, quanto à realização da requisição de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, bem como pessoas presas, para comparecimento a qualquer ato judicial por meio de Malote Digital, o trâmite das requisições pelo novo sistema apresentou dificuldades de adaptação, no período de 11 de setembro a 05 de dezembro de 2019, mormente em virtude da ausência de capacitação de todos os servidores envolvidos e acesso ao sistema, acarretando a não apresentação de policiais civis e militares, bem como de bombeiros militares requisitados no período. **INFORMA** ainda que o problema foi detectado e sanado, restabelecendo-se a normalidade das apresentações doravante o período acima informado. Acrescenta por oportuno, que o assunto foi discutido na Câmara de Articulação do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública e que foram prestados os esclarecimentos pertinentes aos componentes ali presentes. No tocante a não apresentação de policial militar à audiência designada para o dia 28.11.2019, nos autos da Ação Penal Militar nº ..., foi dado conhecimento do referido expediente à Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, visando apurar os motivos que ensejaram a falta e providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, dando-se ciência das informações prestadas à Vara da Justiça Militar Estadual”**.

14-) **Ofício nº 271/2010-GAB/SDS**, de 04 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** – Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. **ACUSA** o recebimento do Ofício nº 090/2019-CM, de 17 de fevereiro de 2020, informando que a audiência nos autos do Processo nº ... (...), deixou de ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019, em virtude da não apresentação do policial militar, na Vara da Justiça Militar Estadual. **INFORMA** que em razão das mudanças implementadas com o advento do Provimento nº 15, de 07 de outubro de 2019, quanto à realização da requisição de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, bem como pessoas presas, para comparecimento a qualquer ato judicial por meio de Malote Digital, o trâmite das requisições pelo novo sistema apresentou dificuldades de adaptação, no período de 11 de setembro a 05 de dezembro de 2019, mormente em virtude da ausência de capacitação de todos os servidores envolvidos e acesso ao sistema, acarretando a não apresentação de policiais civis e militares, bem como de bombeiros militares requisitados para o período. **INFORMA** ainda que o problema foi detectado e sanado, restabelecendo-se a normalidade das apresentações doravante o período acima

informado. Acrescenta por oportuno, que o assunto foi discutido na Câmara de Articulação do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública e que foram prestados os esclarecimentos pertinentes aos componentes ali presentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, dando-se ciência das informações prestadas à Vara da Justiça Militar Estadual”.**

15-) **Ofício nº 264/2020– GAB-SDS**, de 03 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** – Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Em atenção ao Ofício nº 066/2019-CM, datado de 07/02/2020, desse Conselho da Magistratura, que trata sobre a não apresentação de servidores daquela Secretaria de Defesa Social à audiência designada para o dia 02.12.2019, às 10h (Processo nº ...), do Juízo de Direito da Comarca de Vitória de Santo Antão, **ESCLARECE** que aquela Secretaria remeteu resposta acerca de demanda de igual teor, àquele Juízo de Direito, por meio do Ofício nº 189/2020 — GAB/SDS, de 18.02.2020, conforme cópia anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, dando-se conhecimento às Unidades Judiciárias”.**

16-) **Ofício nº 284/2020-GAB/SDS**, de 05 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** – Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Em atenção ao Ofício nº 093/2019-CM, datado de 19/02/2020, do Conselho da Magistratura, encaminhado àquela Secretaria pela Procuradoria Geral do Estado, que trata sobre a não apresentação de servidores da SDS às Audiências designadas para os dias 02.12.2019 (Processo nº ...) Vara Criminal de Igarassu; 18.12.2019 (Processo nº ...), Vara Criminal de Ipojuca; 12.11.2019 (Processo nº ...), Vara Única da Comarca de Lajedo, **INFORMA** que em razão das mudanças implementadas com o advento do Provimento nº 15, de 07 de outubro de 2019, quanto à realização da requisição de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, bem como pessoas presas, para comparecimento a qualquer ato judicial por meio de Malote Digital, o trâmite das requisições pelo novo sistema apresentou dificuldades de adaptação, no período de 11 de setembro a 05 de dezembro de 2019, mormente em virtude da ausência de capacitação de todos os servidores envolvidos e acesso ao sistema, acarretando a não apresentação de policiais civis e militares, bem como de bombeiros militares requisitados para o período. **INFORMA** ainda que o problema foi detectado e sanado, restabelecendo-se a normalidade das apresentações doravante o período acima informado. Acrescenta por oportuno, que o assunto foi discutido na Câmara de Articulação do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública e que foram prestados os esclarecimentos pertinentes aos componentes ali presentes. Por oportuno, ressalta que não foi possível verificar se as faltas noticiadas nos ofícios nºs 0690136, da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe; nº 2020.08210.00163 e nº 2020.1354.000362, da 18ª Vara Criminal da Capital e nº 10/2020, da 19ª Vara

Criminal da Capital, se encontram no período informado, porque não foi informada a data da requisição ou mesmo o Código de rastreabilidade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, dando-se ciência das informações prestadas às Unidades Judiciárias”**.

17-) **ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2021**, de 05 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Elder Muniz de Carvalho** Souza, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Petrolina. **ENCAMINHA** para ciência, a Orientação Administrativa nº 01, de 04 de Janeiro de 2021. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e à Corregedoria Geral da Justiça, para estudos sobre a matéria”**.

18-) **Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/ABREU E LIMA/DIR-1755030200**, de 07 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Abreu e Lima. **INFORMA** que determinou uma vistoria por um oficial de justiça da Comarca no antigo fórum, e que o mesmo constatou que não há mais bens tombados pelo TJPE no local, porém **SOLICITA** que, com urgência, seja efetivada a entrega do imóvel ao proprietário, já que se trata de local muito perigoso e sujeito a invasões com a ocorrência de possíveis danos. (CERTIDÃO ANEXA). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

19-) **Ofício Nº 2151/2020**, de 23 de dezembro de 2020, do Ilmº Sr. **Romerinho Jatobá** – 1º Secretário da Câmara de Vereadores do Recife. **COMUNICA** que foi aprovado pelo Plenário daquele Poder Legislativo, o Requerimento nº 7816, de autoria da Vereadora Michele Collins, contendo VOTO de APLAUSO ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, por ter sido eleito Vice-Presidente do Colégio de Presidentes de Justiça do Brasil (CODEPRE). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e determinar o seu arquivamento, dando-se ciência ao homenageado”**. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que passou a presidência dos trabalhos da sessão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

20-) **REQUERIMENTO** de 05 de novembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Frederico Ataíde Barbosa Damato**, Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Grande. **SOLICITA** autorização para residir em Comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução nº

01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. Parecer da Exm^a Sr^a Dr^a Margarida Amélia Bento Barros, Juíza Corregedora Auxiliar da 1^a Entrância, que **OPINOU**, “*com fundamento nos arts. 1º, 4º e 6º, da Resolução 001/2020, do Conselho da Magistratura, pelo deferimento do presente requerimento, no sentido de deferir a autorização provisória para o Magistrado solicitante residir fora da Comarca, de forma temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias*”. Parecer do Exm^o Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Corregedor Geral da Justiça, que “*acolhe em parte o opinativo exarado pela Juíza Corregedora Auxiliar da 1^a.Entrância, no sentido de deferir a autorização provisória para o magistrado solicitante residir fora da Comarca, de forma temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias (...)*”. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exm^o Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido, de forma temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias**”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉU PRESO

1-) **OFÍCIO nº 2020.0777.002060**, de 03 de agosto de 2020, do Exm^o Sr. Dr. **Daniel Silva Paiva**, Juiz de Direito da 1^a Vara Criminal por Distribuição, Privativa do Júri e Juizado Especial Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **INFORMA**, em caráter excepcional, que o réu, nos autos do Processo nº ..., não foi apresentado na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de julho de 2020, causando prejuízo ao andamento do feito, em tramitação naquela 1^a Vara Criminal e Privativa do Júri. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm^a Sr^a Dr^a Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas**”.

2-) **Ofício nº 2020.0636.003823**, de 16 de setembro de 2020, do Exm^o Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a Audiência de Instrução e Julgamento designada para

o dia 10 de setembro de 2020, nos autos do Processo nº ..., deixou de ser realizada, tendo em vista que o preso não foi apresentado pela segunda vez consecutiva, o que impossibilitou a conclusão do feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm^a Sr^a Dr^a Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO TESTEMUNHA
POLICIAL MILITAR

1-) **OFÍCIO nº 2020.0674.001235**, de 24 de novembro de 2020, da Exm^a Sr^a Dr^a **Roberta V. Franco R. Nogueira**, Juíza de Direito da Vara dos Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária da Comarca da Capital. **INFORMA** que o policial militar não compareceu e nem justificou a sua ausência à Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 28 de setembro de 2020, às 9h, nos autos do Processo nº ..., o que ocasionou a remarcação da audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm^a Sr^a Dr^a. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para**

implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.

2-) **Ofício nº 2020.0882.001192**, de 03 de dezembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de São Caetano. **COMUNICA** que no dia 04 de novembro de 2020, às 10h, estava agendada Audiência de Instrução e Julgamento em processo de réus presos, a qual restou prejudicada, em virtude do não comparecimento dos policiais militares, devidamente requisitados junto à Polícia Militar de Pernambuco, através do Comando/Chefe da 1ª Seção do 15º BPM, conforme cópia de requisição anexa. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Sr.ª Dr.ª. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

3-) **Ofício nº 2020.0315.001552**, de 26 de outubro de 2020, da Exmª Sr.ª Dr.ª **Carla Moraes Rego Mandetta**, Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Cambucá. **ENCAMINHA** cópia da Ata de Audiência nos autos do Processo nº ..., para informar que a audiência restou prejudicada tendo em vista que as testemunhas de acusação, policiais militares, foram requisitadas e não compareceram. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Sr.ª Dr.ª. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial**

da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO TESTEMUNHA
POLICIAL CIVIL

1-) **OFÍCIO nº 2020.0674.001235**, de 24 de novembro de 2020, da Exm^a Sr^a Dr^a **Roberta V. Franco Nogueira**, Juíza de Direito da Vara dos Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária da Comarca da Capital. **INFORMA** que o agente de polícia civil, não compareceu e nem justificou a sua ausência à Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 28 de setembro de 2020, às 9h, nos autos do Processo nº **...**, o que ocasionou a remarcação da audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm^a. Sr^a Dr^a Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

ASSUNTO: RECAMBIAMENTO

1-) **Ofício nº 2020.0311.001281**, de 26 de novembro de 2020, do Exm^o Sr. Dr. **Márcio Bastos de Sá Barreto**, Juiz de Direito da Comarca de Canhotinho. **SOLICITA** as providências institucionais junto à SERES e SDS para efetivação do recambiamento do preso **...**, do Estado de São Paulo para o Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, preferencialmente para a Cadeia Pública de Lajedo/PE. O preso encontra-se atualmente recolhido na Penitenciária de Iperó/SP.(Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente**

expediente ao Exmº Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, representante do TJPE, junto ao Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência; bem como ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida e ao Exmº Sr. Governador do Estado de Pernambuco, para adotarem as providências necessárias, diante do fato de se tratar de processo da Meta CNJ/ENASP”.

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR (RELATOR SUBSTITUTO):

Processo nº 000031/2020-5 CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 4813/2020-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 12/2020-SGP relativo aos servidores que, no mês de **NOVEMBRO/2020**, **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 12/2020 - SGP, com os Anexos A, B, e C, contidos nas fls. 10/94, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.** Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Jones Figueirêdo Alves, Decano do TJPE.

Processo nº 000032/2020-7 CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 4817/2020-SGP encaminhando Parecer Opinitivo nº 13/2020-SGP relativo aos servidores que, no mês de **NOVEMBRO/2020**, **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). **Parte Remetente:** Ilmª Srª. Maria das Graças G. A. Almeida, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 13/2020 - SGP, com os Anexos I-D, contidos nas fls. 10/18, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

SEI RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE PEDIU VISTA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020:

SEI N° 000...-....2020.8.17.8017 – ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (RECURSO ADMINISTRATIVO), de 22 de novembro de 2020, da Ilm^a. Sr^a Cynthia Elisa Ramalho da Silva, Técnico Judiciário– TPJ. APRESENTA Recurso Administrativo referente à decisão do Exm^o Presidente do TJPE, nos termos expostos no presente expediente. “O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jones Figueirêdo Alves (Decano) considerou prejudicado o seu pedido de vista e devolveu os autos à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para deliberação sobre a perda do objeto do processo e o pedido de arquivamento apresentado pela requerente”.

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 000003/2021-2 CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 102/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 01/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **DEZEMBRO/2020**, **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). **Parte Remetente:** Ilm^o Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo N° 01/2021 - SGP, com os Anexos A, B, e C, contidos nas fls. 10/79, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução N° 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.

Processo nº 000004/2021-4 CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 103/2021-SGP encaminhando Parecer Opinitivo nº 02/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **DEZEMBRO/2020**, **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). **Parte Remetente:** Ilm^a Sr^a. Maria das Graças G. A. Almeida, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo N° 02/2021 - SGP, com o Anexo D, contidos nas fls. 09/16, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

PREOCESO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO:

Processo nº 0002/2021-0-CM. Tipo de Processo: Requerimento (Retroativo Financeiro –Requerimento formulado pela Sr^a Tsuyuko de Oliveira Sakane (Analista Judiciária) solicitando o pagamento de RETROATIVO

FINANCEIRO de sua progressão funcional pelos motivos ali indicados). **Parte Requerente:** Sr^a. Tsuyuko de Oliveira Sakane (Analista Judiciária). **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo a Sra. Tsuyuko de Oliveira Sakane o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à suadata base, qual seja, 16/03/2020, com os devidos reflexos”.**

PROPOSIÇÃO

“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO ORAL APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES, DECANO DO TJPE, NO SENTIDO DE QUE SEJA ENVIADA UMA MOÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARABENIZANDO-O PELOS 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) ANOS DE CRIAÇÃO DO TRIBUNAL DA JUSTIÇA BANDEIRANTES”.

ÀS 11H21, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 04 de fevereiro de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária